



LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE
FUNDADA EM 30/04/2014 - CNPJ: 20.372.817/0001-06
FILIADO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1838/2016



CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL AMADOR 2021
“REGIONAL LDF 2021”

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – A competição será disputada pelas equipes filiadas e inscritas conforme abaixo:

1. Associação Atlética Juventus “**JUVENTOS**” (São Francisco do Sul/SC)
2. Associação Clube **ATLÉTICO ITAPOÁ** (Itapoá/SC)
3. **ATLÂNTICO** Futebol Clube (Balneário Barra do Sul/SC)
4. Esporte Clube **ESTRELA AZUL** (São Francisco do Sul/SC)

§ 1º - Promovido e organizado pela **LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE (LDF)** e chancelada pela **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF)**;

Art. 2 – As normas relativas à forma de disputa da competição, depois de aprovadas, somente poderão ser alteradas por decisão unânime dos respectivos participantes e homologada pelo Departamento técnico da LDF;

Art. 3 – As equipes participantes da competição elegem como foro competente a LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE, para resolver questões que surjam entre si ou entre uma ou mais associações;

§ 1º - Cada equipe deverá apresentar um (1) representante junto a LDF, durante as assembleias/reuniões quando necessário;

§ 2º - A 1ª (primeira) pessoa deverá ser o Presidente da entidade, na falta deste, poderá ser representado por um dirigente previamente credenciado junto a equipe e a Liga, para que ele possa responder e assinar pelo clube.

CAPÍTULO II
DA PREMIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES

Art. 4 – A equipe vencedora da competição será atribuída o título de Campeã e a segunda colocada, o de Vice-campeã;

Art. 5 – A equipe que conquistar o título de Campeã receberá troféus e medalhas, cuja denominação será regulamentada pela LDF. Além disso, a campeã participará da RECOPA LDF 2021, e junto com a segunda colocada da classificação geral participarão da COPA NORTE 2022.



LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE
FUNDADA EM 30/04/2014 - CNPJ: 20.372.817/0001-06
FILIADO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1838/2016



CAPÍTULO III DA FORMA DE DISPUTA

Art. 6 – A competição será disputada em **FASE ÚNICA - Turno e Retorno** com jogos de dois tempos com 45 minutos.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ÍNDICE TÉCNICO

Art. 7 – Ao término da competição, no caso de duas ou mais equipes terminarem empatadas em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- Maior número de vitórias;
- Maior saldo de gols;
- Maior número de gols pró;
- Confronto direto;
- Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- Menor número de cartões amarelos recebidos;
- Sorteio.

CAPÍTULO V DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 8 – A competição será disputada nos horários e locais determinados pelo Departamento Técnico da LDF, conforme tabela previamente elaborada.

Art. 9 – Durante toda a competição as datas e horários, poderão sofrer alterações:

- a) **Por determinação do Departamento Técnico da LDF;**
- b) **Por acordo entre as equipes disputantes, desde que não resulte em prejuízo de terceiros e que seja homologado pelo Departamento Técnico da LDF até quarta-feira antecedente da data/hora marcada conforme tabela, na sede da LDF.**

Art. 10 – A competição será regida pelo sistema de pontos corridos observados os seguintes critérios:

- a) **Vitória – três (3) pontos;**
- b) **Empate – um (1) ponto;**
- c) **Derrota – zero.**

Art. 11 – A equipe que couber o **mando da partida**, além de todas as medidas de ordem administrativa e técnica indispensável à segurança no campo de jogo, a



LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE
FUNDADA EM 30/04/2014 - CNPJ: 20.372.817/0001-06
FILIADO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1838/2016



normalidade do trabalho dos profissionais, autoridades e demais envolvidos na realização da competição, compete:

- a) Apresentar cópia do ofício protocolado no BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA e para comprovar que requereram o policiamento/ronda para o jogo e no CORPO DE BOMBEIROS para comprovar que requereram ambulância e/ou atendimento médico para o jogo;
- b) Providenciar para que até 30 minutos antes do início da partida, o material e o pessoal necessários estejam disponíveis para fazer as marcações ou reparar as redes, e ainda providenciar o que for solicitado pelo árbitro da partida;
- c) Providenciar o que for necessário para o trabalho dos árbitros: local coberto, vestiário, água, mobiliário (*mesa e cadeiras*) e gandulas (*devidamente identificados ao delegado*).
- d) Todo qualquer ato de indisciplina dentro e fora de campo ou não cumprimento dos itens acima poderão importar em punições de acordo com o CBJD pelo tempo que tal código determinar.

CAPÍTULO VI

DO ADIAMENTO, DA SUSPENSÃO, DA IMPUGNAÇÃO DA PARTIDA

Art. 12 – O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de uma (1) hora antes do horário para o início da partida, acerca do adiamento, bem como para decidir no campo a respeito da interrupção ou suspensão dela. Em tais casos o árbitro fará chegar a LDF, um relatório minucioso dos fatos, na forma da lei. Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrer um ou mais dos seguintes motivos:

- 1. Falta de garantia de segurança aos arredores do estádio;**
- 2. Mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;**
- 3. Falta de iluminação adequada, falta de marcação do campo de jogo ou marcação deficiente;**
- 4. Conflitos ou distúrbios graves no campo de jogo ou no estádio;**
- 5. Procedimento contrário à disciplina por parte dos componentes das associações e/ou de suas torcidas.**
- 6. Fato extraordinário, não provocado pelas associações, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.**

§ 2º Caso o árbitro venha a adiar a partida, tendo em vista o disposto no § 1º deste artigo, ficará automaticamente marcada para o dia seguinte no mesmo horário e local, salvo determinação em contrário do Presidente da LDF ou do Departamento de Competições da LDF e da FCF.



LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE
FUNDADA EM 30/04/2014 - CNPJ: 20.372.817/0001-06
FILIADO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1838/2016



§ 3º Se o jogo adiado vier a ser transferido para um dia útil poderá ser realizado à noite.

§ 4º Se a suspensão da partida ocorrer por motivo que caracterize infração disciplinar, o Departamento de Competições remeterá os documentos do jogo ao TJD para processamento e julgamento.

§ 5º Nos casos previstos nos incisos do § 1º deste artigo, a partida interrompida poderá ser complementada na forma do disposto no artigo seguinte ou suspensa em definitivo se não cessarem, após 30 (trinta) minutos, os motivos que deram causa a interrupção, observado o seguinte:

1. Se o árbitro entender que o motivo que deu origem a paralisação da partida poderá ser sanado
2. Após os 30 (trinta) minutos previstos, poderá estender o prazo por mais 30 (trinta) minutos;
3. Ocorrendo o previsto nos incisos I, V e VI, do § 1º deste artigo, o árbitro poderá a seu critério,
4. suspender a partida em definitivo mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias.

§ 6º Quando a partida for suspensa em definitivo por qualquer dos motivos previstos nos incisos do § 1º deste artigo, assim se procederá, após o julgamento pelos órgãos da Justiça Desportiva:

1. Se a associação que houver dado causa à suspensão era na ocasião desta a ganhadora da partida será ela declarada perdedora pelo escore de três a zero (3X0); se esta era perdedora da partida, a adversária será declarada vencedora pelo placar de três a zero (3X0) ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols;
2. Se a partida estiver empatada, a associação que houver dado causa à suspensão será declarada perdedora, pelo escore de três a zero (3X0).

§ 7º Se ocorrer os casos previstos nos incisos I ou II do parágrafo anterior, aplicar-se-á a pena da perda de pontos a que se refere ao RGC da FCF.

Art. 13 – A equipe que se julgar prejudicada, poderá protocolar junto a LDF o pedido de impugnação da partida até 24 horas posterior à realização da partida na sede da LDF, por petição, mediante do pagamento da taxa de impugnação no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** sem direito de reverter o valor independente se a causa for ganha ou não.

Art. 14 – Em caso de não comparecer para a partida, a equipe estará sujeita as penalidades impostas no RGC da FCF e no CBJD.



LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE
FUNDADA EM 30/04/2014 - CNPJ: 20.372.817/0001-06
FILIADO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1838/2016



CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE JOGO

Art. 15 – A inscrição da equipe deverá vir acompanhada de uma lista contendo os nomes dos atletas, número do CPF e data de nascimento, para que possa ser apreciada pelo Departamento Técnico da LDF, onde poderá homologar ou não a condição de jogo do atleta inscrito, além de verificar se o atleta precisa da criação de registro no Portal Gestão da CBF.

§ 1º - O atleta estará inscrito para a competição, tendo condições de jogo, somente quando seu registro na respectiva associação estiver devidamente registrado pelo Departamento Técnico da entidade até quarta-feira antes da partida que atuar.

§ 3º - Todas as inscrições serão aceitas somente com a lista com nomes completos, RG, CPF e data de nascimento, esse documento deverá ser enviado para o e-mail ldfsfs.registro@outlook.com ou entregue de forma legível na sede da LDF até dia 18/06/2021 - 17:00. Serão permitidas 30 (trinta) inscrições.

Art. 16 – No local designado ao banco de reservas de cada associação, só poderão estar, além de 12 (doze) atletas substitutos, mais seis (6) credenciados pelas associações disputantes: treinador, assistente técnico do treinador, treinador de goleiro, preparador físico (credenciado), médico (credenciado) e o massagista, que terão que ser identificados com documento com foto em cada jogo para serem registrados em súmula, sendo imprescindível que sejam maiores de dezoito (18) anos (*em caso de componentes da comissão técnica ser menor de idade, deve apresentar uma autorização por escrito assinada pelo responsável e reconhecido em cartório*). É proibida a presença de dirigentes no banco de reservas, ainda que ocupando uma das funções previamente mencionadas quanto ao grupo dos não atletas. Além disso serão permitidas seis (6) substituições com três (3) movimentações, o intervalo não conta como movimento.

§ 1º - A equipe que não tiver o número mínimo de jogadores, a partida será iniciada apenas após completar o número mínimo. As equipes que não estiverem com o número de atletas (11) no início da partida, poderão completar a equipe e o banco de reservas até antes do término do primeiro tempo, sendo imprescindível a presença do atleta no campo de jogo, uniformizado e com documento de identificação original, não apenas relacionado. Os atletas menores de idade para atuar na competição terão como ano base de nascimento **2004 (17 anos completos)**.

§ 2º - Até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, as Associações deverão proceder à entrega da relação dos atletas, documento de identificação original com foto e a taxa de arbitragem.



LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE
FUNDADA EM 30/04/2014 - CNPJ: 20.372.817/0001-06
FILIADO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1838/2016



§ 3º - Para efeitos deste regulamento, documento de identidade é, desde que nítido, de modo a permitir a identificação do atleta ou credenciado, concomitantemente por meio da fotografia e da assinatura e/ou da impressão digital:

1. Registro de Identidade (RG);
2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
3. Passaporte;
4. Carteira de Trabalho;
5. CREF/CREFITO/CRM/CRA, entre outros;
6. Documento Digital homologado pelo SERPRO.

§ 4º - A equipe deverá entrar em campo com seus atletas devidamente uniformizados. O atleta que não estiver devidamente uniformizado não poderá ficar nem no banco de reservas mesmo que esteja inscrito na equipe.

§ 5º - Não serão permitidas chuteiras com travas de alumínio, ferro de nenhum tipo ou formato com material semelhante, o uso de caneleira de material adequado é obrigatório conforme Regra 4 do futebol, em caso de não cumprimento dessas regras, o atleta poderá ser punido com cartão e será convidado a trocar os equipamentos de forma adequada, e, *enquanto perdurar a pandemia do Covid-19, a comissão técnica e jogadores reservas devem ficar de máscara.*

Art. 17 – O atleta que tiver assinado por mais de uma associação ou competição deverá apresentar por escrito declaração de desistência de uma delas assinada por seu presidente da entidade atlética ou entidade organizadora, em caso de não apresentação do documento, ele será excluído da competição.

Art. 18 – Em caso de coincidência nos uniformes entre as equipes, fica determinado que a equipe **VISITANTE** (lado direito da tabela) será obrigada a trocar o uniforme; para que não haja esse incidente, cada representante de equipe poderá anteriormente entrar em contato com o representante da equipe que irá jogar, e verificar a cor do uniforme, para que não aconteçam constrangimentos maiores.

Art. 19 – Cada equipe deverá manter a disposição do árbitro, **duas (2) bolas, sendo uma nova e uma em condição relevante** para a disputa do jogo.

CAPÍTULO VIII **DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 20 – Toda e qualquer infração disciplinar serão processados, julgados e determinados pela Comissão Disciplinar da LDF, na forma prevista no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 21 – As equipes que não se apresentar-se em campo após 30 (trinta) minutos da hora marcada para o início da partida terão punições impostas pelo CBJD.



LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE
FUNDADA EM 30/04/2014 - CNPJ: 20.372.817/0001-06
FILIADO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1838/2016



Art. 22 – O atleta que receber três (3) cartões amarelos cumprirá uma partida, como punição automática. Até dois (2) cartões amarelos serão anulados para as semifinais. Quem tiver três (3) amarelos e/ou vermelhos deverão cumprir suspensão.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 – A equipe que não apresentar campo de jogo cederá o mando de campo a LDF, cabendo à mesma indicação de local e horário referente à rodada em questão.

Art. 24 – Para o credenciamento do local dos jogos em qualquer fase a Liga Desportiva Francisquense, também levará sempre em consideração:

- a) **Critério Técnico.**
- b) **Estrutura e condições de segurança.**
- c) **Dependências físicas do estádio.**
- d) **Aspectos disciplinar das equipes e suas torcidas.**

CAPÍTULO XI DA ARBITRAGEM

Art. 25 – Os árbitros, assistentes e delegados das partidas ficarão sob responsabilidade do Departamento de Arbitragem da LDF.

Art. 26 – Nenhuma partida deixará de ser realizada em virtude do não comparecimento do árbitro. Se por qualquer circunstância, o árbitro ou auxiliar não comparecer ao local da partida até 30 (trinta) minutos antes da hora prevista para seu início, caberá ao DELEGADO, depois de notificada às equipes interessadas, a iniciativa da designação de substituto.

CAPÍTULO XII DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 27 – A equipe que promover à invasão do campo por atletas, dirigentes e membros de sua torcida, com intenção de coagir a arbitragem ou provocar tumulto contra membros da equipe de arbitragem, será excluída da competição.

Art. 28 – Todos os atletas e dirigentes inscritos nesse campeonato serão considerados conhecedores deste regulamento, submetendo-se sem reserva alguma a todas as disposições e as consequências que delas possam emanar.

Art. 29 – Os participantes devem ter a conduta respeitosa e cortês com os árbitros, adversários, companheiros de equipe e espectadores.

Art. 30 – Os espectadores devem evitar ações, atitudes ou expressões com intenção de influenciar as decisões dos árbitros, ou ainda agredir a integridade moral ou física



LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE
FUNDADA EM 30/04/2014 - CNPJ: 20.372.817/0001-06
FILIADO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1838/2016



dos jogadores, técnicos, dirigentes, árbitros, oficiais e Comissão Técnica do Evento. Qualquer ato baseado nesse artigo, terá punições impostas no CBJD.

Art. 31 – As taxas de inscrição e arbitragem serão:

- Inscrição: **R\$ 400,00 / equipe, podendo parcelar em até 2x;**
- Arbitragem: **R\$ 350,00 / jogo, sendo 50% de cada equipe.**

Art. 32 – A Liga Desportiva Francisquense em geral não se responsabiliza por acidentes ocorridos com atletas, dirigentes ou ocasionados a terceiros; antes, durante ou após a realização do evento.

São Francisco do Sul/SC, 10 de maio de 2021.